



PRETENSÃO ⁽¹⁾

REQUERENTE

LOCAL DA OBRA

FREGUESIA

ORDENAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS GRÁFICOS E ESCRITOS OBRIGATORIOS NA INSTRUÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

[art. 15º – Portaria nº 232/2008 de 11/03]

ELEMENTOS A APRESENTAR

1. O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU SUAS FRACÇÕES É INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- 1.1. Folha de ordenamento e verificação do pedido.
- 1.2. Requerimento – devidamente preenchido – de acordo com o **MODELO 05.REQ.DGU** [com junção de fotocópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte];
Certidão emitida pela C.R.P., com descrição de todas as inscrições em vigor, referente ao prédio ou prédios abrangidos; e outros documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação (*exemplo – declarações de autorização, contrato de arrendamento, registo comercial, contrato de comodato*);
- 1.3. Termo de responsabilidade subscrito pelo director de fiscalização de obra, quando aplicável, e termo de responsabilidade do autor do projecto de obra conforme o disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo DL n.º 26/10, de 30 de Março;
- 1.4. Planta e corte do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio;
- 1.6. Telas Finais do projecto de arquitectura, com a discriminação da propriedade horizontal constituída e com as telas finais dos projectos de engenharia das especialidades. As alterações ao projecto aprovado, executadas no decurso da obra e não sujeitas a controlo prévio, devem estar contempladas nas telas finais. As telas devem ser devidamente rubricadas pelo autor do projecto e acompanhadas pelo termo de responsabilidade pelas alterações efectuadas.
- 1.7. Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior, quando exista;
- 1.8. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
- 1.9. Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- 1.10. Avaliação Acústica (ensaios acústicos realizados por entidades acreditadas que atestem a conformidade com o Regime Geral do Ruído – D.L. n.º 9/2007, art.º.12º n.º 5)
- 1.11. Certificado que avalie o desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios (consultar ADENE).
- 1.12. Certificado emitido pela inspectora das instalações eléctricas CERTIEL (DL 272/92, art. 4º.) ou comprovativo do fornecimento de energia eléctrica
- 1.13. Certificado de conformidade da instalação de infra-estruturas de telecomunicações (ITED) – D.L. n.º 59/2000 – art. 22º
- 1.14. Certificado emitido pela entidade inspectora da rede de gás (DL 521/99 – art. 12º.)
- 1.15. Certificado de conformidade das instalações electromecânicas, quando existam ascensores e afins (D.L. n.º 295/98)
- 1.16. a) Termo de Responsabilidade subscrito pelos autores do projecto de obra e do director de fiscalização de obra, no qual devem declarar que se encontram cumpridas as condições do SCIE – D.L. 220/2008
b) Certificado de conformidade emitido pela Autoridade Nacional para a Protecção Civil ou entidade acreditada no caso de 3ª. ou 4ª. categoria de risco
- 1.17. Levantamento fotográfico da construção que englobe fachadas e espaço público envolvente
- 1.18. Declaração do dono da obra para efeitos do art. 86º. do D.L. n.º. 555/99 (Limpeza da área da obra)
- 1.19. Fotocópia das licenças/admissão da comunicação prévia de construção emitidas para a obra
- 1.20. Livro de Obra, com termo de encerramento, quando tenham sido realizadas obras.
- 1.21. Um exemplar de todos os elementos que constituem o pedido em formato digital (pdf e dwf)



2. O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO É, AINDA, INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- 2.1. Planta à escala de 1:2500, ou superior, e, quando existam planos municipais de ordenamento do território, extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local objecto da pretensão;
- 2.2. Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000, quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação.

⁽¹⁾ De acordo com o art. 2º do DL n.º 26/10, de 30-03;

Observações:

Nome do responsável pela apresentação do pedido

Telefone:

Data:

Outras informações: